



POLÍTICA LABORAL DOS TRABALHADORES

A Agripalma defende que todos os seus trabalhadores devem entrar no emprego de forma voluntária e livre, sem ameaça de uma penalização. Devem, também, ter a liberdade, com um aviso prévio adequado ou de acordo com o contrato, de rescindir o emprego sem sofrer uma penalização.

Dado que todo o trabalho é voluntário, a Agripalma condena todo tipo de trabalho forçado e as seguintes práticas :

- Retenção de documentos de identificação (passaportes, bilhetes de identidade, ...) dos trabalhadores ;
- Qualquer forma de pagamento, sobre forma de taxa, para o recrutamento de qualquer tipo de trabalhador ou um recrutamento discriminatório (migrante ou não) ;
- Realização de qualquer tipo de modificação de Contrato de trabalho, se não for acordado previamente, entre as duas partes mediante adendas ;
- Impossibilidade de rescindir o contrato de forma livre e sujeito a uma penalização, não definida na lei, se o fizer; É importante dizer que há duas vias para rescindir o contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador ;
- O motivo de trabalho do colaborador ser por servidão por dívidas ;
- Retenção do salário do trabalhador ao fim do mês, salvo algumas exceções (artigo 233º da Lei 6/19) ;

Forçar o colaborador a fazer horas extras contra a sua vontade. Há obrigatoriedade legal pela qual os trabalhadores estão obrigados a executarem os trabalhos extraordinários (artigoº 153º da Lei 6/19), na observância das condições previstas no artigoº 152º da Lei 6/19), salvo motivos atendíveis, e tendo expressamente solicitado e obtido a sua dispensa).

Empresa Agripalma. 22 de agosto de 2023

O Director Geral

NICOLAS BERGEROT